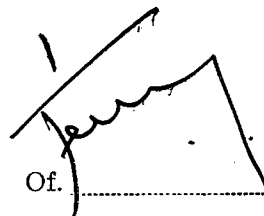




Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 557

Projeto de Lei nº 59/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-


Artº 1º)- Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da lei 188, de 10 de Julho de 1952:-

"Artigo 1º)- A fim de incentivar a construção de "ca sa popular" fica criado o regime de fornecimento de plantas e memoriais de prédios residenciais, cuja área a ser construída não seja superior a 60(sessenta) metros quadrados!"

Artº 2º)- Fica suprimido o parágrafo único do artigo 1º de lei 188 mencionada no artigo anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1961.


JOSE FRANCISCO RIBEIRO
- Presidente -



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



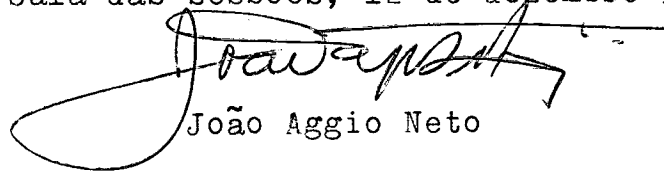
Of. 2/1

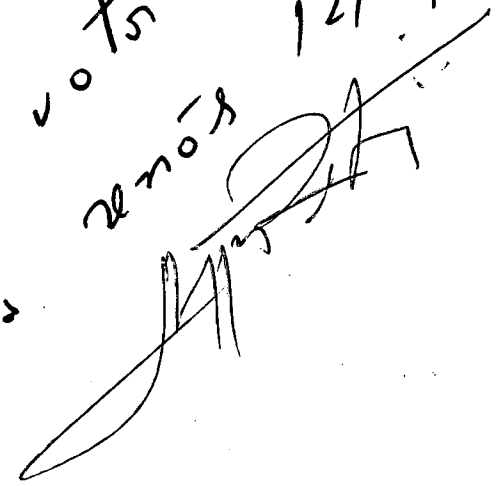
EMENDA nº

ao projeto de lei nº 59/61

Suprima-se o artigo 2º do projeto, atualizando-se os demais.

Sala das sessões, 12 de dezembro 1961


João Aggio Neto

7 (sete) Rejeitada for
votos o 1 (um)
Sala. renôs 12/12/61




Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



3
[Handwritten signature]

Of.

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 159162

59/61

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga prômulga a seguinte lei:

Art. 1º)-Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da lei 188, de 10 de julho de 1952:

"Art. 1º)-A fim de incentivar a construção de "casa popular" fica criado o regime de fornecimento de plantas e memoriais de prédios residenciais, cuja área a ser construída não seja superior a 60 (sessenta) metros quadrados.

Art. 2º)- Fica suprimido o parágrafo único do artigo 1º da lei 188 mencionada no artigo anterior.

Art. 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 1961

À Comissão de Justiça, Legislação e
Relações, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de Nov de 1961

[Handwritten signature]
José de Oliveira Costa

[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 5 de XII de 1961

[Handwritten signature]
Presidente

À Comissão de Urbanismo, Obras
Serviços Públicos, para dar parecer.
Sala das Sessões, 14 de XI de 1961

[Handwritten signature]
(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de IX de 1961

[Handwritten signature]
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PROJETO DE LEI nº

56/61

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga prōmulga a seguinte lei:

Art. 1º)-Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da lei 188, de 10 de julho de 1952:

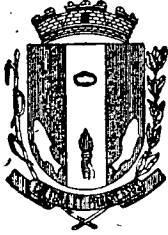
"Art. 1º)-A fim de incentivar a construção de "casa popular fica criado o regime de fornecimento de plantas e memoriais de prédios residenciais, cuja área a ser construída não seja superior a 60 (sessenta) metros quadrados.

Art. 2º)- Fica suprimido o parágrafo único do artigo 1º da lei 188 mencionada no artigo anterior.

Art. 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 1961


José de Oliveira Costa



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

LEI Nº 188

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- A fim de incentivar a construção da "casa própria", fica criado o regime de fornecimento de plantas e memoriais de prédios residenciais, cujo custo não ultrapasse a importância de CR\$ 50.000,00(- (cinquenta mil cruzeiros).

§ único)- O fornecimento de que trata o artigo 1º, se aplica exclusivamente àqueles que edificarem, para seu uso próprio, responsabilizando-se os que, dolosamente o fizerem com intuito de lucros e comércio.

Artº 2º)- Para a execução dos prédios, fornecerá a Prefeitura, a título de colaboração, plantas e respectivos memoriais, os quais obedecerão a vários tipos de construção, adrede aprovados pela municipalidade.

Artº 3º) -Serão as obras fiscalizadas diretamente pela Inspeção de Obras da Prefeitura, não se permitindo, por consequência, alterações ou introduções que contrariem o Código de Posturas Municipais e regulamentos dos serviços sanitários de obras.

§ único)- Os memoriais poderão sofrer modificações a critério da municipalidade, quando enquadrados nos regulamentos de obras e do serviço sanitário.

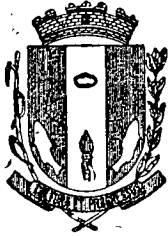
Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de julho de 1952.

a) Lauro Pozzi - Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

a) Hipólito Malamam
Secretário da Prefeitura.



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo

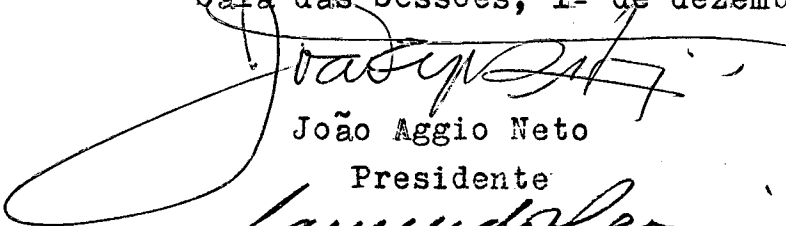


Of.

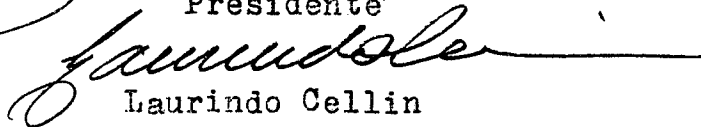
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 59/61, do vereador José de Oliveira Costa, que cria regime de fornecimento, pela Prefeitura, de plantas e memoriais para construção da "Casa Popular", nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1961.


João Aggio Neto

Presidente


Laurindo Cellin

Relator

Palmiro Steola

Membro



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 59/61, do vereador José de Oliveira Costa, que cria regime de fornecimento, pela Prefeitura, de plantas e memoriais para construção da "Casa Popular", nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1961.

João Aggio Neto

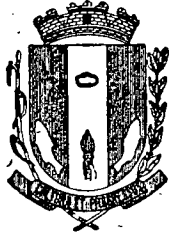
Presidente

Laurindo Cellin

Relator

Palmiro Steola

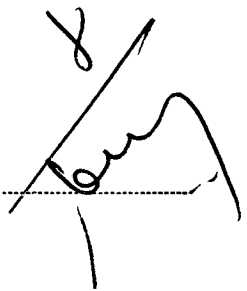
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



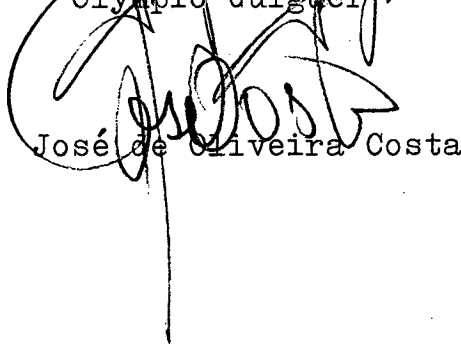
Of. 

PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº 59/61, de autoria do vereador José de Oliveira Costa, que cria regime de fornecimento, pela Prefeitura de plantas e memoriais para construção da "Casa Popular", esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Câmara.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1961.


Olympio Guiguer


José de Oliveira Costa



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



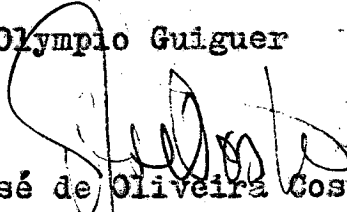
Of.

PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº 59/61, de autoria do vereador José de Oliveira Costa, que cria regime de fornecimento, pela Prefeitura de plantas e memoriais para construção da "Casa Popular", esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Câmara.

Sala das Sessões, 1ª de dezembro de 1961.

Olympio Guiguer


José de Oliveira Costa